



Estado de Alagoas

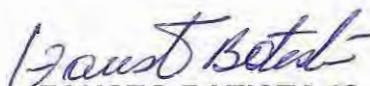
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

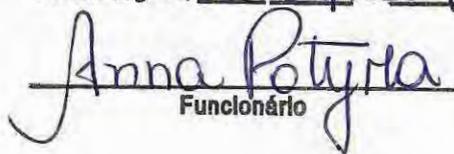
PAUTA DO DIA: 04 de abril de 2024 7ª Sessão Ordinária

- 1- PROJETO DE LEI Nºs 04 e 05/2024 – Poder Executivo Municipal - **Votação**
- 2- PROJETO DE LEI Nº 08/2024 – Gab. do Ver. Abimael Pessoa de Lima-**Votação**
- 3- PROJETO DE LEI nºS 05 e 07/2024- Gab. do Vereador Dayvidson Tenório- **Leitura**
- 4- REQUERIMENTO Nº 02/2024 – Gab. do Vereador Fausto Batista- **Votação**
- 5- P.D. LEGISLATIVOS NºS 09/2024 – Gab. do Ver. Antonio Lourenço Neto- **Votação**
- 6- P.D. LEGISLATIVO Nº 10 e 11/2024 – Gab. do Ver. Edecio Fernandes - **Votação**
- 7- MOÇÕES NºS 01, 02 e 03/2024 – Gab. do Vereador Edécio Fernandes- **Votação**
- 6-INDICAÇÕES NºS: 01, 02 e 03/2024- Gab. do Vereador Edinaldo Lino da Silva
- 7-INDICAÇÕES NºS 13, 14, 15, 16 e 17/2024-Gab. do Vereador Abimael Pessoa
- 8-INDICAÇÕES NºS 12, 13, 14 e 15/2024- Gab. da Vereadora Vanuzia Maria
- 9- INDICAÇÃO Nº 05/2024 – Gab. da Vereadora Janine Tenório
- 10- INDICAÇÕES NºS 11, 12, 13, 14 e 15/2024 – Gab. do Vereador Mácio Tenório
- 11- INDICAÇÕES NºS 09,10 e 11/2024 – Gab. do Vereador Edécio Fernandes
- 12- INDICAÇÕES NºS 07, 08 e 09/2024 - Gab. do Vereador Antonio Lourenço Neto
- 13- INDICAÇÕES NºS 05 e 06/2024 – Gab. do Vereador Anderson Morais
- 14- INDICAÇÃO Nº 15/2024 – Gab. do Vereador Fausto Batista

Murici-AL, 02 de abril de 2024.


FAUSTO BATISTA (Cardoso)
Vice-Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 549/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024


Funcionário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 60312024
Murici/Alagoas, 26/03/2024

Luiza Apudelo
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“CRIA O PROGRAMA MATRÍCULA PREMIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Matrícula Premiada, através do qual o Poder Executivo está autorizado a sortear prêmios, com a finalidade de atrair alunos da rede municipal de ensino de Murici para que efetivem as matrículas/rematrículas escolares no ano letivo de 2024.

Art. 2º. O programa terá como público alvo os alunos ou seus responsáveis legais que, no período de matrícula estipulado pela Secretaria Municipal de Educação de Murici, realizarem novas matrículas ou matrículas nas turmas de Creche, Ensino Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º. A efetivação de cada matrícula ou matrícula, na forma do *caput*, dará direito, ao responsável legal, caso se trate o matriculado de pessoa menor de idade, ou ao próprio aluno, desde que capaz e maior de idade, a um cupom para participar do sorteio ofertado pelo programa na forma desta lei.

§ 2º. Os alunos e/ou responsáveis que antes da entrada em vigor desta lei já tenham realizado a matrícula/rematrícula na forma do *caput* poderão se dirigir à Comissão do Sorteio para retirada do cupom equivalente ao cadastramento já efetivado.

§ 3º. O cupom do sorteio - conterá os seguintes dados:

- a) Nome do Responsável:
- b) CPF do responsável:
- c) Nome do aluno:
- d) Matrícula do aluno:
- e) Escola e série:
- f) Endereço:
- g) Telefone:
- h) E-mail:

Art. 3º. O programa consistirá na realização do sorteio de diversos prêmios, a serem definidos pela administração pública municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Art. 4º. Fica autorizada a utilização de recursos previstos em dotação orçamentária a ser especificada no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de aquisição dos prêmios de que trata o art. 3º, desta lei.

§ 1º. Em complemento, fica igualmente autorizada a despesa no valor limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para divulgação e instrumentalização do programa, seja através de banners, faixas, sonorizações automotivas, rádios, realizações de lives, etc.

§ 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a serem definidas ou criadas por meio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando autorizada a abertura, se necessária, de crédito especial ou suplementar, nos exatos limites da presente Lei.

Art. 5º. O aluno ou responsável legal que for sorteado em algum dos prêmios perde automaticamente o direito de garantir outro prêmio, ainda que possua mais de um cupom no sorteio.

Parágrafo Único. Haverá a repetição do sorteio caso o sorteado seja alguém já anteriormente premiado na forma desta lei.

Art. 6º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão do Sorteio, sendo necessariamente 03 (três) servidores da educação, os quais serão responsáveis pela efetivação do programa com a distribuição dos cupons, a operacionalização e realização dos sorteios e a entrega dos prêmios.

Art. 7º. O sorteio será realizado no ano de 2024, em dia, local e hora a ser informado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Murici, podendo a data ser alterada por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O sorteio será operacionalizado ao vivo através de “live”, a qual será transmitida pela rede mundial de computadores através dos canais do Youtube e Instagram oficial do Município de Murici.

Art. 8º. A Comissão do Sorteio providenciará a entrega dos prêmios, mediante protocolo de recebimento, na residência dos sorteados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.

Art. 9º. Não poderão participar do Programa, bem como receber os cupons e consequentemente os prêmios do sorteio, os alunos matriculados que sejam filhos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Diretores da Secretaria Municipal de Educação e dos Vereadores.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Art. 10. Somente poderão participar do sorteio os alunos que se matricularem dentro do calendário de matrícula do ano letivo de 2024 regularmente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo do Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, caso necessário, desde que nos exatos limites da presente norma.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

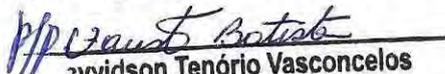
Prefeitura Municipal de Murici/AL, em 22 de março de 2024.

OLAVO CALHEIROS NOVAIS Assinado de forma digital por OLAVO
NETO:06167549494 CALHEIROS NOVAIS NETO:06167549494
Data: 2024.03.26 09:44:56 -03'00'

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 26/03/2024


Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 504/2024
Murici/Alagoas, 26/03/2024

Luiza Aguiar
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 700/2024: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Murici-AL na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Murici-AL propor e pronunciar-se sobre:

- I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Murici-AL;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Murici-AL estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Alagoas e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Murici-AL será composto por no mínimo 09 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Murici-AL contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Murici-AL poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Murici-AL, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Murici-AL reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Murici-AL elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/AL, em 25 de março de 2024.

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549492

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549492
Dados: 2024.03.26 09:45:46 -03'00'

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 26/03/2024

Davidson Tenório Vasconcelos
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 55012024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 002 DE ABRIL DE 2024.

Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 35,48% (trinta e cinco vírgula quarenta e oito por cento) aos vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação, com seus efeitos a partir do mês de abril de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 02 de abril de 2024.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente

PREFEITURA DE
MURICI
TRABALHO QUE APROXIMA A GENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**
Protocolo Nº 551/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Kolyka
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR – DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MURICI, COM EXCEÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DE SAÚDE DE MURICI, ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
 CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
 Protocolo Nº 551/2024
 Murici/Alagoas, 02/04/2024
Anna Potyra
 Funcionário

Mensagem nº 007/2024.

Murici/AL, 02 de março de 2024.

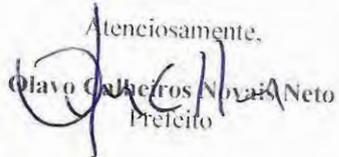
Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^ª. e dignos Edis o incluído Projeto de Lei nº 007/2024, que estrutura e consolida os princípios e normas estabelecidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), consonante com o Regime Jurídico Municipal, se destina aos Servidores Públicos ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Murici, exceto as Secretarias Municipais de Educação - SEMED, e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por já possuíram seus Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações.

O presente instrumento visa atender aos anseios dos servidores da administração, que não foram contemplados nos demais planos de carreira, sendo, portanto, uma justa reparação a essa classe de servidores que prestam relevantes serviços aos municípios muricienses.

Em linhas resumidas, Senhor Presidente, estas são as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei em comento.

Sem mais para o momento, esperamos que após a devida análise seja o Projeto de Lei, que segue anexo, aprovado, em regime de urgência urgentíssima, para fazer face aos anseios dos servidores do quadro da educação municipal.

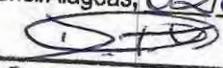
Atenciosamente,

 Cláudio Calheiros Novaes Neto
 Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Vereador Dayvidson Tenório Vasconcelos
 Presidente da Câmara de Vereadores de Murici/AL.
NESTA.



1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024


 Dayvidson Tenório Vasconcelos
 Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:
82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 342/2024

Murici/Alagoas, 12/03/2024

Laura Almeida
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

(Do sr. Ver. Abimael Pessoa de Lima)

**Cria o Programa Municipal de
Conservação e Manutenção das Estradas
de Localidades com Características
Predominantemente Rurais do
Município de Murici**

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Programa Municipal de Conservação e Manutenção das Estradas de Localidades Com Características Predominantemente Rurais”, com o objetivo de propiciar adequadas condições de tráfego e acesso às propriedades das localidades predominantemente rurais, bem como o satisfatório escoamento da produção agropecuária.

§ 1º A execução do programa de que trata o caput será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º A execução dos serviços desenvolvidos através do programa criado por esta Lei poderá ser feita com máquinas, equipamentos e materiais da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos ou da Secretaria de Infraestrutura, ou por equipamentos e máquinas terceirizados, contratados por meio de licitação.

§ 3º A execução dos serviços e obras de que tratam a presente Lei dependerá da disponibilidade de maquinários e equipamentos, bem como de recursos financeiros para o custeio dos mesmos.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:
82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA

Art. 2º Os serviços a serem executados pelo programa de que trata a presente Lei, objetivam a demarcação, realinhamento, correção e manutenção das estradas rurais do município.

Parágrafo único. Para a execução dos objetivos de que trata o *caput*, a municipalidade poderá executar os seguintes serviços:

I – serviços de revestimento, drenagem e conservação das vias de acesso às propriedades rurais;

II – serviços de terraplanagem e aterro; e

III – serviços de abertura de valas.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores
Murici-AL, 18 de março de 2024.

ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 18/03/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.ai@gmail.com / Fone: 82.3285.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 547/2024

Murici/Alagoas, 021 04/2024

Luiza Aguiar
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 05/2024.

Institui o plano municipal de juventude e sucessão rural no Município de Murici-AL e dá outras providências.

O vereador **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**, Poder Legislativo do Município de Murici, Estado de Alagoas no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta casa, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Juventude e Sucessão Rural, com o objetivo de orientar, integrar e articular políticas, ações e programas voltados para a garantia dos direitos da juventude do campo do município de Murici e a promoção da sucessão rural.

Art. 2º Para efeitos desta Lei

I - Juventude rural: segmento social composto por jovens rurais da agricultura familiar com idade entre 15 e 29 anos, conforme estabelecido pelo Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/20 nº 11.326/2006); e

II - Sucessão rural: dinâmica social de sucessão intergeracional entre os componentes do estabelecimento rural da agricultura familiar.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Juventude e Sucessão Rural:

I - Garantia dos direitos sociais e da juventude do campo;

II - Garantia de acesso a serviços públicos à juventude do campo;

III - Garantia de acesso às atividades produtivas com geração de renda e promoção do desenvolvimento sustentável e solidário, estimulando seu desenvolvimento técnico e profissional;

IV - Estímulo e fortalecimento das redes da juventude nos territórios rurais;

V - Valorização das identidades e das diversidades individual e coletiva da juventude rural; e

VI - Atuação transparente, democrática, participativa e integrada.

Art. 4º São objetivos do Plano Municipal de Juventude e Sucessão Rural:

I - Ampliar o acesso da juventude do campo aos serviços públicos, instituindo a política municipal de permanência da juventude no campo e que concorram para a sucessão rural;

II - Ampliar o acesso da juventude rural ao esporte lazer e cultura;

III - Propiciar o acesso à terra e as oportunidades de trabalho e renda; e



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ: 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 548/2024
Murici/Alagoas, 21 04 2024
Lauro Vasconcelos
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 07/2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO
ARTEANATO NO MUNICÍPIO DE MURICI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**, Poder Legislativo do Município de Murici, Estado de Alagoas no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta casa, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a Política Municipal de Incentivo e Valorização do Artesanato com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável, fortalecer as tradições culturais e locais, incentivar o processo artesanal e a manutenção da geração de trabalho e renda no Município de Murici.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - artesão: aquele que detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;

II - artesanato: é o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzidos de maneira independente, usando matéria-prima em seu estado natural e/ou processados industrialmente, mas cuja destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias, que reflitam a personalidade e a técnica do artesão, sendo comercializados através de entidades incentivadoras da atividade, ou diretamente ao consumidor final sem intermediários.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Valorização do Artesanato:

I - Valorização da identidade e cultura regional, através da expansão e renovação da técnica do artesanato e do incentivo das entidades de apoio;

II - Integração da atividade artesanal com outros setores e programas, sensibilizando as comunidades envolvidas para o desenvolvimento sustentável;

III - Qualificação permanente dos artesãos e estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA: Cardoso

REQUERIMENTO Nº 02/2024.

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia deste ao Prefeito Olavo Calheiros Novais Neto, requerendo para que seja realizado estudo no sentido de que sejam implementados o Programa de Instalação de Placas para utilização da Energia Solar em todas as escolas municipais.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 01 de abril de 2024.

FAUSTO BATISTA

Cardoso
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 541/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador Antonio Lourenço Neto

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 509/2024
Murici/Alagoas, 27/03/2024
Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024.

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici
– Estado de Alagoas, ao Senhor: **ROBSON GREK ALVES DOS SANTOS**, e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas,
por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Muriciense ao Ilustríssimo Vice-Presidente da Associação dos Mototaxistas de Murici.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Senhor: **Robson Grek Alves dos Santos** e todos os seus trabalhos realizados em prol dos Muricienses.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 18 de março de 2024

Antonio Lourenço Neto
Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/03/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82 3286 1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 538/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Funcionário

*Anna
Polyma*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024.

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici, Estado de Alagoas, ao Defensor Público: **DOUTOR JOÃO AUGUSTO SINHORIN**, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Muriciense ao Ilustríssimo Defensor Público da cidade de Murici.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer a pessoa do ilustríssimo Defensor **João Augusto Senhorin** pelos seus brilhantes trabalhos realizados em prol dos Muricienses.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 02 de abril de 2024

Vereador: **ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024.

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici, Estado de Alagoas, ao Defensor Público: **DOUTOR THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA**, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Muriciense ao Ilustríssimo Defensor Público da cidade de Murici.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer a pessoa do ilustríssimo Defensor **Thiago Carniatto Marques Garcia** pelos seus brilhantes trabalhos realizados em prol dos Muricienses.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

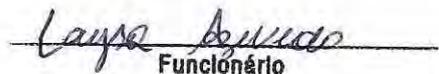
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 546/2024

Murici/Alagoas, 021.04.2024


Funcionário

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 02 de abril de 2024



Vereador: **ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

JUSTIFICATIVA

O Senhor **THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA**, é um grande profissional e vem se destacando pelas intervenções em defesa dos direitos de todos os cidadãos muricienses e atuando de forma independente para garantir a todos os usuários(as) assistência jurídica integral, inclusive quando a parte contrária é o próprio estado.

Por tanto venho por meio deste, solicitar aos meus pares a aprovação desta singela homenagem, ao Senhor acima citado.

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286-3700Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

Funcionário

MOÇÃO DE PARABÉNS Nº 01/2024

Do Excelentíssimo Vereador: **EDÉCIO FERNANDES**
Ao Departamento Jovem: **ELSHADAY**

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, nobres vereadores e vereadoras,

O vereador que subscreve, vem meio desta parabenizar o Departamento Jovem Elshaday, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (AD. MURICI) na pessoa do **Pastor Sérgio Luiz Bastian** e seus coordenadores, **Pb. Luiz Henrique e Crislane Calheiros**; pela passagem do **42º aniversário** do departamento acima citado; realizado nos dias 30/03 e 31/03.

Murici-AL, 02 de abril de 2024

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

MOÇÃO DE PARABÉNS N° 02/2024

Do Excelentíssimo Vereador: **EDÉCIO FERNANDES**
A Secretaria de Assistência Social

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, nobres vereadores e vereadoras,

O vereador que subscreve, vem meio desta parabenizar a Secretaria de Assistência Social, na pessoa da sua secretária **Soraya Aragão Calheiros**, pela realização do **Dia Mundial do Autista**, realizado no último dia 02 de abril.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo N° 535/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024
Anna Potyra
Funcionário

Murici-AL, 02 de abril de 2024

E. Fernandes
ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Davvidson Tenório Vasconcelos
Davvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

MOÇÃO DE PARABÉNS Nº 03/2024

Do Excelentíssimo Vereador: **EDÉCIO FERNANDES**
A Associação AMAC.PCD

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, nobres vereadores e vereadoras,

O vereador que subscreve, vem meio desta parabenizar a **Associação AMAC.PCD**, na pessoa do **Senhor Williams Santos** por tudo que vem fazendo em prol de toda comunidade muriciense.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 536/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyra
Funcionário

Murici-AL, 02 de abril de 2024

Édecio Fernandes da Silva
ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **Edinaldo Lino da Silva (Buneco)**

INDICAÇÃO Nº 01/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI,
Protocolo Nº 526/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Do Vereador: EDINALDO LINO DA SILVA

Ao Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

Anna Potyra
Funcionário

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal para que seja feita a Liberação, junto as agências Bancárias de nosso município de Empréstimos Consignados aos funcionários Contratados e que tenham contrato com a Prefeitura há mais de dois anos.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JUSTIFICATIVA

Será de grande importância para os funcionários contratados da Prefeitura, pois terão a oportunidade, de fazer seu empréstimo pessoal. Caso o mesmo não cumpra com suas obrigações, "As Parcelas" terá seu nome negativado, tirando a responsabilidade da Prefeitura sobre a garantia do pagamento.

Murici-Al, 02 de abril de 2024.

Edinaldo Lino da Silva
EDINALDO LINO DA SILVA (Buneco)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Rafael Tenório Vasconcelos
Rafael Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **Edinaldo Lino da Silva (Buneco)**

INDICAÇÃO Nº 02/2024.

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 527/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: EDINALDO LINO DA SILVA

Ao Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal para que seja feito a Liberação, de um ônibus para fazer o transporte dos moradores residentes nos Assentamentos: Pacas e Dom Hélder, gratuitamente em dia de feira livre de nosso município (Sábado).

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JUSTIFICATIVA

Será de grande importância para os assentados, pois fará com que os mesmos não tenham nenhuma despesa em termos de transporte.

Murici-Al, 02 de abril de 2024.

Edinaldo Lino da Silva
EDINALDO LINO DA SILVA (Buneco)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
R. Vasconcelos
Rayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **Edinaldo Lino da Silva (Buneco)**

INDICAÇÃO Nº 03/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 528/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyha
Funcionário

Do Vereador: EDINALDO LINO DA SILVA

Ao Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

Ao Secretário de Infraestrutura: EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal para que seja construído Quebra Molas em toda Avenida Dr. José Marque Luz (Pista Nova), devido o grande número de acidentes, principalmente de motos.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JUSTIFICATIVA

Será de grande importância para os pedestres e os condutores de motos, , carros e Bicicletas, pois resido na citada Avenida e sou cobrado diariamente sobre tais Quebra Molas.

Murici-Al, 02 de abril de 2024.

Edinaldo Lino da Silva
EDINALDO LINO DA SILVA (Buneco)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

INDICAÇÃO Nº 13/2024

Protocolo Nº 500/2024
Murici/Alagoas, 25/03/2024

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Anna Potyra
Funcionário

A Ilustríssima Secretária de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** a Ilustríssima Secretária de Educação **QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS NO SENTIDO DE SANAR ÀS PROBLEMÁTICAS DA ESCOLA MUNICIPAL ESPERIDIÃO LOPES DE FARIAS**

PROBLEMAS SÃO:

- 1- A CONSTRUÇÃO DE MURO REFORÇADO NAS LATERAIS DA ESCOLA;
- 2- A INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS NAS SALAS DE AULA;
- 3- A CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO EXTERNA DOS ALUNOS.

Justificativa

Por meio deste instrumento legislativo, cumprindo com todas as disposições legais, vem informar que no dia 12 de março do ano corrente estive visitando a escola supracitada e os problemas citados nessa propositura foi constatado e por essa razão venho **INDICAR** e **SOLICITAR** que sejam sanados com urgência.

Câmara Municipal de Murici-AL, 18 de março de 2024.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/03/2024

P/ Renato Gomes



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: CâmaraMurici.al@gmail.com Fone: 82.3286 1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

INDICAÇÃO Nº 14/2024

Protocolo Nº 501/2024
Murici/Alagoas, 25/03/2024

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **QUE SEJA REALIZADO A REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA MUNICIPAL**, considerando que o local está com alguns problemas de infraestrutura.

Justificativa

CONSIDERANDO, que o local, no período da noite, é tomado pela a escuridão, então se faz necessário tomar alguma providência para coibir alguns tipos de incidente indesejáveis. Além disso, a ciclovia município está com esgoto a céu aberto, logo podendo causar transmissão de algumas doenças aos munícipes.

VALE RESSALTAR, que a Lei Orgânica Municipal prevê que [...] é *dever do município em aprovar e criar leis de interesse público.*

POSTO ISTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 18 de março de 2024.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador:
1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/03/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 519/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

INDICAÇÃO Nº 15/2024

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Lauro Aguiar
Funcionário

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **QUE SEJA INSTALADO O MONUMENTO DA BÍBLIA SAGRADA NA PRAÇA DENOMINADA PRAÇA DA BÍBLIA**.

Justificativa

CONSIDERANDO, que o local é um ambiente público que foi construído com o intuito de promover a fé cristã. No tocante a isto, a Praça, localizada no Conjunto Dom Valdir, denominada de Praça da Bíblia, não tem o monumento principal que é a Bíblia Sagrada em seu local. Por esse motivo, venho solicitar e indicar que seja instalado essa estrutura.

VALE RESSALTAR, que a Lei Orgânica Municipal prevê que [...] é *dever do município em aprovar e criar leis de interesse público*.

POSTO ISTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Rafael Tenório Vasconcelos
Rafael Tenório Vasconcelos
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 620/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

INDICAÇÃO Nº 16/2024

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Luiz Carlos
Funcionário

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS COVEIROS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

Justificativa

CONSIDERANDO, que os sepultadores, que são os profissionais responsáveis em exumar, cavar e administrar a parte interna do cemitério local, trabalham em um ambiente insalubre. Logo, por ser um local com grau de insalubridade, se faz necessário o pagamento da bonificação adicional de insalubridade aos coveiros. Além disso, o que é previsto em Lei deve ser observado, ou seja, o grau que está definido em normais vigentes deve ser cumprindo para o pagamento do adicional.

VALE RESSALTAR, que a Lei Orgânica Municipal prevê que [...] é *dever do município em aprovar e criar leis de interesse público.*

POSTO ISTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 525/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

INDICAÇÃO Nº 17/2024

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Luiz Augusto
Funcionário

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e ao Secretário Competente.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, e ao Secretário Competente, **QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS NO SENTIDO DE CONCEDER O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME A LEI DE Nº 11.738/2008.**

Justificativa

CONSIDERANDO, que a Lei nº 11.738/2008, que trata do reajuste salarial dos professores, é o instrumento que rege toda a categoria e seus benefícios financeiros. Dessa forma, o instrumento legislativo divulga que o reajuste salarial seja anual, conforme a Lei de Responsabilidade fiscal do Município. Ademais, em 31 de janeiro do ano corrente, o Ministério da Educação divulgou a portaria nº 61/2024 que trata do reajuste de 3,62% para a categoria.

VALE RESSALTAR, que a Lei Orgânica Municipal prevê que [...] é *dever do município em aprovar e criar leis de interesse público.*

POSTO ISTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento, junto com a Secretaria competente, e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024

P/ Wilson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO DE Nº 12/2024

Da Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Aos Orgãos Competentes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, **VENHO** por meio deste **INDICAR** ao Poder Executivo Municipal **A CRIAÇÃO DO CENTRO DE BIODIVERSIDADE E CULTURA MURICIENSE, UM ESPAÇO DEDICADO À EXPOSIÇÃO DA RICA CULTURA E BIODIVERSIDADE DE NOSSA CIDADE.**

JUSTIFICATIVA

O Centro de Biodiversidade e Cultura Muriciense será um local estratégico para promover e preservar nossas tradições culturais e a diversidade de espécies naturais encontradas em nosso município. Além de atrair turistas, especialmente os mais jovens, proporcionará oportunidades educativas e de lazer, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e o desenvolvimento sustentável de Murici.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponente

ESTADO DE ALAGOAS :
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 521 12024

Murici/Alagoas, 021 04/20 24

Laura Aguiar
Funcionário

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02104/20 24

P. Vanuzia Santos
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO DE Nº 13/2024

Da Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Aos Orgãos Competentes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, **VENHO** por meio deste **SOLICITAR** ao Poder Executivo Municipal **A CRIAÇÃO DE UMA SINALIZAÇÃO ADEQUADA NA RUA FIRMINO DE QUEIROZ, INCLUINDO A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM UM DOS LADOS DA VIA.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Rua Firmino de Queiroz é uma importante via de ligação entre a parte baixa e a parte alta da cidade, sendo rota de acesso à rodovia de Capela, A medida visa assegurar a fluidez do trânsito e evitar situações que possam colocar em risco a segurança dos pedestres e condutores que utilizam essa via diariamente.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 522/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Lauro Augusto
Funcionário

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO DE Nº 14/2024

Da Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Ao Secretario De Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, **VENHO** por meio deste **INDICAR** ao Poder Executivo Municipal **A INSTALAÇÃO DE PILARETES E BALIZADORES NAS ENTRADAS E SAÍDAS DE TODAS AS CICLOVIAS DO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE PROIBIR A PASSAGEM DE MOTOCICLETAS.**

JUSTIFICATIVA

Os pilaretes são elementos verticais colocados estrategicamente nas entradas e saídas das ciclovias, enquanto os balizadores são dispositivos de sinalização colocados ao longo das vias para orientar os usuários. Sua instalação adequada pode ajudar a inibir o uso das ciclovias por motocicletas, uma vez que restringe fisicamente o acesso desses veículos, garantindo a segurança e a integridade dos ciclistas e promovendo o uso correto das vias destinadas a eles.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 523/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Luana Almeida
Funcionário

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO DE Nº 15/2024

Da Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Ao Secretario De Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, **VENHO** por meio deste **SOLICITAR** ao Poder Executivo Municipal **A REPOSIÇÃO DAS LÂMPADAS NA PONTE E NA ESTRADA EM DIREÇÃO AO ALTO DO CRUZEIRO.**

JUSTIFICATIVA

A iluminação adequada dessas áreas é essencial para garantir a segurança dos moradores e usuários dessas vias, especialmente durante a noite. A configuração das lâmpadas ajudará a melhorar a visibilidade e reduzir os riscos de acidentes, promovendo a segurança e o bem-estar de nossa comunidade.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 524/2024
Murici/Alagoas, 021 09/20 24
Luiza Aquino
Funcionário

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 021 09/20 24
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 327/2024
Murici/Alagoas, 05/03/2024
Anna Potyha
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 05/2024

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Secretário Estadual **FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública **FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**, a Vossa Excelência, que o Poder Executivo Estadual, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

A possibilidade, devido o **AUMENTO DA VIOLÊNCIA, TENTATIVAS DE ROUBOS E ASSASSINATOS**, em Murici-AL, sejam tomadas providências e dada uma maior atenção ao nosso município, que vem sofrendo com o aumento de roubos e assaltos inclusive na zona rural, além de assassinatos.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas, para que o mesmo, junto ao Corpo Técnico, viabilize estudos e adote medidas, para que se faça: **AÇÕES QUE VISEM A REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MURICI-AL.**

A questão da criminalidade e da violência não é nova, mas ultimamente Murici vem sofrendo com o aumento de roubos e assaltos inclusive na zona rural, além de assassinatos, tornando a cidade insegura.

As rondas, o policiamento e a prevenção, tornam possível a redução da violência, dos furtos e roubos, assim também um maior controle de tais delitos contra o cidadão de bem.

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 05 de março de 2024.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 05/03/2024
Dayvidson Botist
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente

JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gabinete.janinetenorio@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 11/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 532/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyra
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal, **PARA QUE SEJA INCLUÍDO NO CONVÊNIO DO SUS, A HIDROTERAPIA PARA TODOS OS MUNICÍPIOS QUE TENHAM RECOMENDAÇÃO MÉDICA PARA ESSA ATIVIDADE.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 533/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 12/2024.

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal, **QUE SEJA DISPONIBILIZADO UM CASTRAMÓVEL PARA O NOSSO MUNICÍPIO.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
P/ Hans Botelho
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 13/2024.

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 529/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyra
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal, **QUE SEJA VIABILIZADO O ESTÍMULO À AGRICULTURA URBANA, PROMOVENDO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS NAS ÁREAS URBANAS E A CONEXÃO ENTRE CIDADE E CAMPO.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 53012024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyria
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 14/2024.

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal, **QUE SEJA VIABILIZADO A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS AGRICULTORES LOCAIS, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUAS HABILIDADES E CONHECIMENTOS.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 15/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 531/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Anna Potyra
Funcionário

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, **QUE SEJAM REALIZADAS CAMPANHAS ESCOLARES NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 09/2024

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 54062024
Murici/Alagoas, 27/03/2024
Anna Folyra
Funcionário

Do Vereador: **ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**

Ao Secretário de Infraestrutura: **Eduardo Calheiros**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário nos termos regimentais ao secretário de infraestrutura Eduardo Calheiros, para que seja feita a reconstrução dos muros da antiga telaza e do terreno por trás da Escola Cenecista.

Justificativa:

A reconstrução desses muros irá dificultar que os moradores coloquem lixos nos referidos locais; como também dificultará a entrada de vândalos e usuários de drogas naqueles locais.

Murici-AL, 18 de março de 2024

Édecio Fernandes da Silva
ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/03/2024
Raissa Bastos
Raissa Bastos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**



Murici-AL, 18 de março de 2024


ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 10/2024

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 511/2024

Murici/Alagoas, 27/03/2024

Anna Tetyra
Funcionário

Do Vereador: **ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**

Ao Secretário de Meio Ambiente: **Antônio Jacinto**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário nos termos regimentais ao secretário de meio ambiente Antônio Jacinto, para que seja feita a limpeza do terreno da Antiga Telaza, como também do terreno que fica por trás da escola Cenecista.

Justificativa:

Em visita realizada nos últimos dias, me deparei com vários entulhos e diversos lixos acumulados nos referidos terrenos; muitos copos descartáveis com água acumulada e muitos recipientes cheios de água. Essa ação de limpeza irá trazer mais segurança e cuidado com todos os moradores daquela região e especialmente com os alunos das escolas localizadas ao redor desses locais

Segue imagem em anexo:

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/03/2024

Rayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



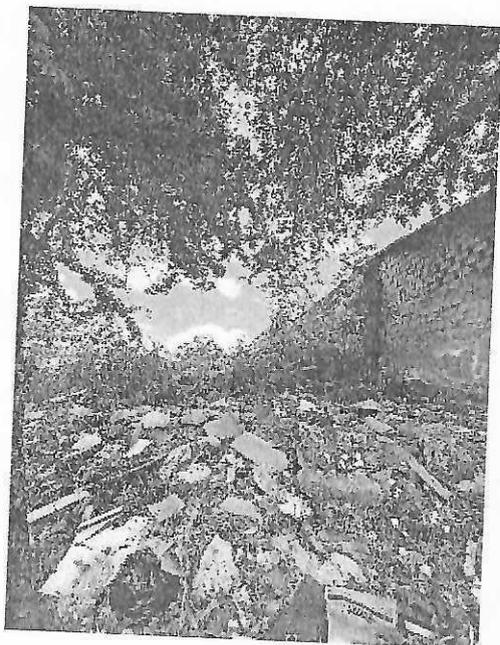
Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**



Murici-AL, 18 de março de 2024


ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 11/2024

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 537/2024
Murici/Alagoas, 02/04/2024
Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**

Ao Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos: **Antônio Jacinto**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário nos termos legais que seja feita a desobstrução do esgotamento sanitário da Rua Manoel Fernandes, antiga Rua da Batata; especificamente por trás da Creche CRIA, antigo Loureiro.

Murici-AL, 02 de abril de 2024

Édecio Fernandes da Silva
ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 07/2024.

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 542/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Tolyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal **Olavo Calheiros Novais Neto** para que envide esforços no sentido de que seja feita a **Colocação de Escovódromo** em todas as Escolas do nosso município.

Justificativa

Será de grande importância para prevenção da saúde bucal do Escolar.

Murici- AL, 02 de abril de 2024.

ANTÔNIO LOURENÇO NETO
(Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 08/2024.

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 543/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal **Olavo Calheiros Novais Neto** para que envide esforços no sentido de que seja feita a **Construção de Vestiários** em todos os Campos de Futebol Amador de nosso município.

Justificativa

Será de grande importância para os Desportistas Muricienses.

Murici- AL, 02 de abril de 2024.

Antonio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
(Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 09/2024.

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 549/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Anna Potyda
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal **Olavo Calheiros Novais Neto** para que envide esforços no sentido de que seja feita a **Construção de uma área de lazer em frente a antiga TELASA** (Por trás do Colégio Cenecista).

Justificativa

Será de grande importância para a Comunidade local.

Murici- AL, 02 de abril de 2024.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
(Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/04/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: vereador.amorais@gmail.com Fone: 82.3266.1376

Gabinete do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 492/2024

Murici/Alagoas, 22/03/2024

Anna Botelho
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 05/2024

Do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

Para: Secretário Municipal de Esportes e Cultura: **OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

- INDICO ouvido o Plenário ao Secretário de Esportes e Cultura: **OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, para que seja realizado estudos preliminares para juntamente ao governo federal seja **CRIADO O CEUs DA CULTURA**.

JUSTIFICATIVA

Os CEUs da Cultura são centros culturais de 300 a 500m², com um modelo de implantação idealizado para dialogar com a diversidade cultural e bioclimática do país. Baseado em módulos, conta com um conjunto de usos que serão selecionados junto à comunidade, de acordo com suas necessidades e potencialidades, por meio da escuta ativa.

Os CEUs da Cultura serão desenvolvidos a partir de projetos de referência fornecidos pelo Ministério da Cultura (MinC) e adaptados por equipes locais. O espaço abrigará atividades voltadas à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, trabalho e renda, meio ambiente, entre outras atividades interrelacionadas à cultura.

O projeto do CEU da Cultura prevê módulos para biblioteca, incubadora cultural e espaço multiuso, além de um conjunto de módulos eletivos, que serão selecionados pela comunidade local, a saber: Laboratório de Economia Criativa, Cineteatro, Cozinha Comunitária, Estúdio de gravação, Sala de dança, equipamento de ginástica, quadra policultural e parque infantil.

Murici-AL, 19 de março de 2024.

JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Vereador
Murici – Alagoas

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 22/03/2024

Rafael Botelho
Rafael Botelho
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: vereador.amorais@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 493/2024

Murici/Alagoas, 22/03/2024

INDICAÇÃO Nº 06/2024

Do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**
Para: Prefeito de Murici-AL: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e
Secretário Municipal de Infraestrutura: **EDUARDO CALHEIROS**

Anna Potyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito de Murici-AL: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e Secretário Municipal de Infraestrutura: **EDUARDO CALHEIROS**, para que seja realizado estudos para oferta de **CURSOS DE PEDREIROS e CARPINTEIROS**.

JUSTIFICATIVA

Mediante a escassez de profissionais no âmbito municipal, por alta demanda de obras o curso visa proporcionar o desenvolvimento de competências para a identificação dos componentes e etapas para a construção de edificações, como também os equipamentos, ferramentas e materiais aplicados ao trabalho na construção civil.

Executar os processos construtivos relativos às vedações verticais e revestimentos com segurança, qualidade e economia, seguindo as especificações, as normas e prazos estabelecidos em projeto.

Adquirir fundamentos técnicos e científicos, capacidades organizativas e metodológicas referentes à interpretação de projetos de construção civil e de planejamento e organização do trabalho, a fim de executar serviços em obras.

Compreender a importância da adoção de medidas de segurança para a prevenção de acidentes, no exercício do trabalho, como também para a preservação da saúde, com atenção à qualidade dos serviços executados.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Murici-AL, 19 de março de 2024.

José Anderson de Almeida Morais
JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Vereador
Murici-AL

Murici/Alagoas, 22/03/2024

Rayvidson Tenório Vasconcelos
Rayvidson Tenório Vasconcelos

Vereador - Presidente

MORAIS
CONSTRUINDO CAMINHOS



@vermorais_



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 15/2024.

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal, para que realize estudos no sentido de que sejam tomadas as seguintes providências:

- 1- Instalações de Ar Condicionados nas **Creches CRIA**, de nosso município.
- 2- Fornecimento de **Cursos Profissionalizantes** para os trabalhadores que atuam na Limpeza Pública de nosso município visando maior capacitação aos mesmos.

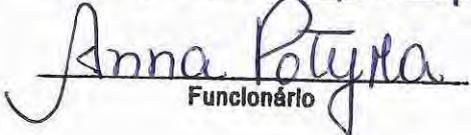
Câmara Municipal de Murici/AL, 01 de abril de 2024.


FAUSTO BATISTA
Cardoso
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 540/2024

Murici/Alagoas, 02/04/2024


Funcionário